

PORTEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1.840 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A-8-Suiá-Micú, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Querência empreendedor Claudio Beno Junge.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hidricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00657/2025/CSB/SEMA, de 05 de dezembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/38064.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Casa Grande no município de Querência ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35892
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Alto
- IV. Classificação quanto ao volume: Muito Pequeno;
- V. Empreendedor: Claudio Beno Junges - CPF: 539.366.399-49
- VI. Município/UF: Querência/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 11°48'43,89"S, 52°17'44,61"W
- VIII. Altura (m): 3,20
- IX. Volume (hm³): 0,05
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, UPG A-8-Suiá-Micú, Bacia Hidrográfica Amazônica.



Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar volume maior que 3hm³, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art.4 O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00657/2025/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2025

Assunto: Parecer Técnico - Classificação de barragem de terra existente - SNISB nº 35892.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Anexo I – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA em nome de Cláudio Beno Junges. (Pág. 3-12);
- Requerimento Padrão em nome da Cláudio Beno Junges (CPF nº 539.366.399-49), assinado por Cláudio Beno Junges (Pág. 13-14);
- Formulário 28 e anexos, conforme a CNRH nº 241/2024 (Pág. 15-24);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Pág. 25-26;254);
- Cópia da publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato (D.O.E) (Pág. 27);
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MT163076/2019, em nome de Cláudio Beno Junges (CPF nº 539.366.399-49) e Marinalva Santa Catharina Junges (CPF nº 693.670.199-04), Fazenda Casa Grande – Lote 202, área total da propriedade de 69,2521ha (Pág. 28-29); Cópia da Certidão de Inteiro Teor e ônus e Ações do imóvel nº

Classif. documental PEF 11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 05/12/2025 às 17:30:18 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:07:01.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32800253-6183 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32800253-6183>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

7.638 (Pág. 33-39);

- ART nº 1220250202476 do Eng. Civil Giovane Almondes Anderção (CREA-MT nº 56373), atinente as atividades técnicas na barragem de: estudo hidrológicos, projeto, inspeção, levantamento topográfico e batimétrico, "Estudos Hidrológicos, Projetos Básicos e Estudo de Ruptura Hipotético da Faz. Casa Grande." (Pág. 30-31);
- Cópia da documentação de Cláudio Beno Junges: CNH, comprovante de endereço (Pág. 32;40-41).
- Cópia da documentação do responsável técnico, Eng. Giovane Almondes Anderção: CNH, Cadastro junto a SEMA-MT, comprovante de endereço (Pág. 42-44);
- Relatório técnico de inspeção de barramento construído – Fazenda Casa Grande – Lote 202 – Cláudio Beno Junges, contendo: mapa da área do imóvel, mapa da localização do empreendimento, estudos hidrológicos, quadro de informações básica do barramento, estudo de estabilidade, relatório fotográfico, mapas (mapa de acesso, localização do barramento, área do imóvel, arranjo do reservatório, arranjo geral, indicação de classificação da barragem (Pág. 45-203);
- Mapas: Bacia e Sub-bacia hidrográfica; localização do barramento; mapa de acesso; solo; área do imóvel; bacia hidrográfica; arranjo geral; arranjo do reservatório (Pág. 204-211);
- Projetos do barramento - As Built Barramento – Folhas 1/11 a 11/11 (Pág. 212-222);
- Estudo de ruptura do barramento – Fazenda Casa Grande – Lote 202 – Cláudio Beno Junges (Pág. 223-250);
- Termo de anexo não paginável "PASTA SHP" (Pág. 251).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário:	Cláudio Beno Junges
CPF/CNPJ:	539.366.399-49
Localização do empreendimento:	Fazenda Casa Grande – Lote 202



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 05/12/2025 às 17:30:18 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:07:01.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32800253-6183 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32800253-6183>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Acesso a barragem

Para acessar a barragem a partir da cidade mais próxima, Querência, siga pelo trevo entre a Estrada R-20 e a BR-242, tomando a direção norte pela Estrada R-20 em direção à Avenida Norte. Em seguida, vire à esquerda na MT-109 e continue até o entroncamento com a MT-110. Siga pela MT-110 até a Vila conhecida como Brasil Novo e a partir desse ponto, percorra mais 2,52 km, vire à esquerda e depois à direita, chegando ao barramento localizado na Fazenda Casa Grande – Lote 202.

Nº CAR:	MT163076/2019
Município/UF:	Querência/MT
Finalidade do barramento:	Paisagismo
Idade da barragem:	< 5 anos ou sem atingimento do nível máximo operacional do reservatório ou sem informação
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Sem denominação
Propriedades Limites da barragem:	APP, áreas agrícolas
Sub-bacia/Bacia:	A-8 - Suiá-Miçú/Bacia Hidrográfica Amazônica
Índice de pluviosidade (mm)*:	1676
Área de drenagem (Km²)	3,16

* Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

A barragem faz limite com um tanque escavado próximo a ombreira esquerda.

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Casa Grande – Lote 202
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas)	11°48'43.89"S e 52°17'44.61"W
2000)	
Altura máxima projetada (m)	3,20
Cota do coroamento (m)	287,52
Comprimento do coroamento (m)	226,76
Largura média do coroamento (m)	6,30
Largura da base do talvegue (m)	16,40
Tipo de material	Terra



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 05/12/2025 às 17:30:18 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:07:01.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32800253-6183 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32800253-6183>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo estrutural da barragem	Homogênea
Inclinação do talude jusante/montante	1V:1,70H/1V:1,55H
Tipo da fundação	Aluvião
Reservatório	Nome
	Fazenda Casa Grande – Lote 202
Cota do nível normal de operação (NNO) (m):	287,17
Cota do nível máximo maximorum (NMM) (m):	-
Área inundada (NNO) (m²)/(ha):	30.028,84/0,03
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³):	
Área inundada (NMM) (m²)/(ha):	-
Capacidade de armazenamento (NMM) (m³)/(hm³):	-
Borda livre (m):	-
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR (anos)	21,72/500

Estruturas hidráulicas existentes

Extravasor (Tipo, forma e material empregado) (Pág. 87-95;215): De acordo com o responsável técnico, o barramento existe um extravasor, comprimento de 4,38m, borda livre de 0,09m, velocidade de saída de 2,39 m/s.

Vazão da estrutura (m³/s)	0,49
Cota da soleira (m)	286,66

Ombreira direita

Localização da estrutura hidráulica no barramento (Entrada: 11° 48' 47.19" S e 52° 17' 45.47"W;

Saída: 11° 48' 47.23" S e 52° 17' 45.32"W)

Estruturas hidráulicas existentes

Extravasor (Tipo, forma e material empregado) (Pág. 95-101;215): De acordo com o responsável técnico, o barramento existe um extravasor, tubo de concreto, diâmetro de 0,60m, comprimento de 9,56m, declividade de 1%. OBS: " O extravasor realiza a restituição da água a jusante"

Vazão da estrutura (m³/s)	0,46
Cota da soleira (m)	286,44



SEMAPAR202500657A



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 05/12/2025 às 17:30:18 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:07:01.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32800253-6183 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32800253-6183>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Ombreira esquerda

Localização da estrutura hidráulica no barramento (Entrada: 11° 48' 43.69" S e.: 52° 17' 41.32"W;

Saída: 11° 48' 41.52" S e 52° 17' 43.58"W)

Estruturas hidráulicas existentes

Extravasor (Tipo, forma e material empregado) (Pág. 101-109): canal escavado de terra, geometria irregular, "A maior seção do canal apresenta largura aproximada de 6,30 m, reduzindo-se até cerca de 1,65 m na menor seção", lâmina d'água de 0,05m, e extensão de 5,60m, velocidade de saída de 0,55m/s.

Vazão da estrutura (m³/s) 0,12

Cota da soleira (m) 287,12

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira direita
(11°48'46.18" S e 52°17'44.95" W)

Adequações Previstas

1) Alteamento (Pág. 110; 221): De acordo com o responsável técnico, o barramento será alteado até a cota mínima de 388,12m.

2) Projeto do vertedor (Tipo, forma e material empregado) (Pág.109-114;153; 221): De acordo com o responsável técnico serão realizadas as seguintes obras de um vertedouro, de passagem molhada, seção trapezoidal, revestido de concreto, base com largura de 8,50 metros, taludes com inclinação de 10% e declividade longitudinal de 1,6%. O vertedouro será implantado no local do vertedor já existente, "lâmina d'água de 0,40 m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 387,62 m, apresentando uma folga de 0,50m [...]", velocidade de saída de 4,38 m/s.

3) Dissipação de energia/Restituição (Pág. 110;222): "Na saída do vertedor, foi proposta a implantação de um enrocamento com o objetivo de dissipar a energia da água, reduzir a velocidade do escoamento e prevenir processos erosivos".

Cronograma de obras reparo das anomalias: As atividades terão início em 07/06/2026 e finalização em 01/09/2026.

Vazão da estrutura (m³/s) 21,91

Cota da soleira (m) 287,12

Localização da estrutura hidráulica no barramento Próximo a ombreira direita



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 05/12/2025 às 17:30:18 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:07:01.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32800253-6183 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32800253-6183>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão mínima remanescente	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pelo extravasor, localizado na ombreira direita, de acordo com o memorial descritivo, a estrutura é projetada para escoar a vazão mínima remanescente de 0,0161 m ³ /s. Ressalta-se que, a vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.
Segurança Estrutural (Pág. 127-153)	<p>De acordo o estudo de estabilidade, a partir dos resultados de ensaio do solo, determinação do limite de liquidez, por meio simulação com o uso do software GeoStudio, foram considerados diversos cenários, incluindo a barragem em seu estado mais crítico, durante a fase final de construção, regime de operação a jusante e estabilidade do talude sísmico. Os resultados constam na “ As Figuras 64 e 65 apresentam FSmín de Montante e Jusante respectivamente 1,917 e 2,166”, o “ O FSmín da etapa de operação é de 1,873, como mostra a Figura 66”.</p> <p>Cronograma de obras de reparo das anomalias: As atividades terão início em 16/06/2026 e finalização em 01/09/2026.</p> <p>Observação deste parecer: Ressalta-se que o empreendedor deve providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural.</p>

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou iguala 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito pequeno**.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A classificação do Dano Potencial Associado (DPA) foi determinada a partir da interpretação de imagens de satélite e das informações apresentadas pelo empreendedor no Estudo de ruptura do barramento – Fazenda Casa Grande – Lote 202 – Cláudio Beno Junges (Pág. 223-250).

Conforme informado pelo responsável técnico, o estudo foi desenvolvido por meio de modelagem hidráulica, utilizando o software *HEC-RAS 6.2*, considerando os seguintes parâmetros: altura da barragem de 3,20m, área do reservatório de 30.398,05 m², volume da barragem de 64.984,27 m³, largura da brecha de 14,1m e tempo de formação de 0,44h, a



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 05/12/2025 às 17:30:18 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:07:01.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32800253-6183 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32800253-6183>



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

mancha abrange uma área de 37,96 há, conforme apresentando na Figura 8: Mancha de Inundação. Ao final concluiu que, "A simulação hipotética de ruptura demonstrou que a mancha de inundação não poderia alcançar nenhuma estrutura localizada a jusante".

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas temporárias (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou indispensáveis à operação) (0)	0
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***(1))	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		2

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura $< 15 \text{ m}$ (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m $<$ Comprimento $\leq 600 \text{ m}$ (3)	3



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 05/12/2025 às 17:30:18 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:07:01.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 32800253-6183 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32800253-6183>



SEMAPAR202500657A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	Idade < 5 anos ou sem atingimento do nível máximo operacional do reservatório ou sem informação (5)	5
Vazão de projeto (CT6)	TR < 500 anos ou desconhecida (5)	5
CT = Somatória (CT1 até CT6)		22

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento (3)	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas (4)	4
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes Parâmetros (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (3)	3
EC = Somatória (CT1 até CT5)		10

PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (*) (incluindo Reconstituição do Projeto "como está") (1)	1



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 05/12/2025 às 17:30:18 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:07:01.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32800253-6183 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32800253-6183>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Emite apenas relatórios de inspeção (2)	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		16

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações no resumo da classificação a seguir inseridas no Quadro 3.

Quadro 3. Resumo da classificação.

3.1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Barragem:	Fazenda Casa Grande – Lote 202
Razão Social:	Cláudio Beno Junges

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado



SEMAPAR202500657A



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 05/12/2025 às 17:30:18 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:07:01.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32800253-6183 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32800253-6183>


 Governo do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13	ALTO
7 <= (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < = 13	MÉDIO
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7	BAIXO

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6

INDICADORES RISCO (CRI)	
CT=CT1+CT2+CT3+CT4+CT5+CT6	22
EC1+EC2+EC3+EC4+EC5	10
PSB = PS1 + PS2 +PS3 + PS4 + PS5 + PS6	16
CT + EC + PSB	48

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
CT + EC + PSB >= 65	ALTO
35 < CT + EC + PSB < 65	MÉDIO
CT + EC + PSB <= 35	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
EC3 = 5 ou EC4 = 5 ou EC5 = 5 ou (EC3+EC4 + EC5) > 10	ALTO
7 < (EC3 + EC4 + EC5) <= 10	MÉDIO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
3.6.4 Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e pela Resolução CNRH nº 241/2024. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta **Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO** e **Categoria de Risco (CRI) como ALTA**. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **35892**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

12



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 05/12/2025 às 17:30:18 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:07:01.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32800253-6183 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32800253-6183>



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.779/2025	35537	Luciane Francio	Barragem	Córrego Jaciara - UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso	12°11'35,20"S 55°35'29,35W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.803/2025	35630	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação ,Afluente do Rio Tanguro UPG A-9 Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'26,81"S 51°58'25,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.812/2025	35760	Fabio Luiz Neves Silva	Barragem	Córrego sem denominação ,afluente do Rio Tadarimana-UPG P-5 São Lourenço	São José do Povo	16°30'29,44"S 54°21'04,95"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.813/2025	35785	Vilmar Gianchini	Barragem	Córrego Ribeirão Tranqueira,UPG A-6-Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	União do Sul	11°38'44,00"S 54°36'53,90"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.814/2025	35856	Salinas Gold Mineração Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bento Gomes,UPG P-7-Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai.	Nossa Senhora do Livramento	16°09'05,90"S 56°24'39,17"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.820/2025	35701	V.S de Souza &Cia Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°28'49,90"S 54°34'35,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.821/2025	35633	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio	Canarana	12°50'24,52"S 52°36'52,64"W	Dano Potencial Associado:

				Xingú, UPG A-9-Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica			Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.822/2025	35795	Nogueira Participações e Empreendimentos Ltda.	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°26'15,95"S 54°28'38,82"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.823/2025	30886	Usinas Itamarati S.A	Barragem	Córrego São Lourenço, UPG P-3-Alto Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nova Olímpia	14°44'17,1"S 57°11'24,1"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.825/2025	35824	Sadi Secco	Barragem	Córrego Três Marias, afluente do Rio Suiazinho, UPG-A-8-Sub-Bacia do Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ribeirão Cascalheira	12°35'37,01"S 51°47'47,37"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.826/2025	35857	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-Guaporé/Sub-Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Lacerda	14°18'25,89"S 60°03'14,24"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.829/2025	35253	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Rio Tanguro, UPG A-9-Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'31,19"S 51°56'11,28"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.831	35629	Agropecuária SM3 Ltda.	Barragem	Córrego Pedregulho, UPG P-6- Correntes -Taquari, Bacia Hidrográfica Paraguai	Itiquira	17°22'30,19"S 54°42'24,66"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.832/2025	35636	Joselino de Almeida	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG A-10-Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã	12°59'14,00"S 54°54'11,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.833/2025	35726	Sebastião Fernandes	Barragem	Córrego sem	Nova Canaã do	10°29'20,41"S	Dano Potencial

		Lage Filho		denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Norte	55°44'42,93"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.836/2025	35608	Elso Vicente Pozzobon	Tanque Pulmão	xx	Vera	12°28'36,65"S 55°14'07,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.837/2025	35650	Agropecuária São José e Participações Ltda.	Barragem	Córrego Rio Daro ou Feio, UPG A-8-Suiá- Miçú, Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônia	Querência	13°05'36,26"S 52°15'17,53"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.839/2025	35914	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-	Vila Bela da Santíssima Trindade	14°27'17,99"S 60°10'21,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.840/2025	35892	Claudio Beno Junges	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-8-Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência	11°48'43,89"S 52°17'44,61"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.841/2025	36004	Adriano Luiz Barchet	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia	Primavera do Leste	15°17'53,65"S 54°26'21,07"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
 Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT